



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.249/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei Municipal nº. 1.249/2013, que “*INSTITUI O PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” serviços com maquinários próprios, relativos a terraplanagem para instalação de leitaria, na propriedade do Sr. José Strasburg, situado nas proximidades do Km 187, da BR 386, no importe de até 1.164 horas máquina.

Art. 2º. Poderão ser remidas eventuais horas máquinas já realizadas ao Sr. José Strasburg.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.


CRISTIANE ALBERTON FRANCO,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 12/12/16
ASSINATURA

Parecer Técnico para Concessão de Auxílio

A MASPER ASSESSORIA LTDA, como empresa de assessoria Tributaria, avalia a proposta de concessão de auxílio referente ao Produtor:

JOSÉ STRASBURG

Diante dos dados apresentados pela entidade, os quais julgamos suficientes para a análise, emitimos o seguinte parecer:

Após analisarmos tecnicamente a proposta do agricultor, JOSÉ STRASBURG, para solicitação do auxílio, concluímos por emitir parecer FAVORAVEL, em conformidade com o que segue:

O valor adicionado fiscal, proposto nas estimativas bem como o número de funcionários, a partir de 2015, demonstra retorno que nos termos da lei, somados possibilitariam a empresa receber no máximo um valor de R\$ 160.000,00, (cento e sessenta mil reais) correspondentes a 50% do valor adicionado, projetado, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.249/2013 e Decreto 057/2013.

Opinamos pelo atendimento da solicitação, em horas máquinas do próprio Município, ou de terceiros se ainda for entendido, visto que a instalação no local gerará benefícios para as receitas municipais, bem como poderá servir de estímulo, para que novas propriedades passem a produzir em alta escala.

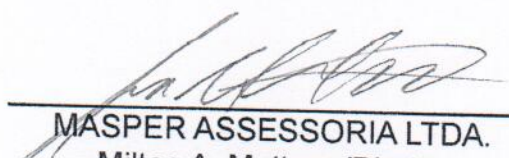
Portanto a municipalidade poderá conceder o auxílio após análise da capacidade de investimento do Município, dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, as quais devem ser dispostas pelo setor competente do município.

Observamos que a Lei que autorizara o auxílio e o contrato administrativo devem conter todos os elementos garantidores previstos na lei e decreto que a regulamentam

Encaminhe-se o processo ao/para:

A CEAT, para análise e parecer

Santo Antônio do Planalto, 28 dias do mês de julho de 2015.


MASPER ASSESSORIA LTDA.

Milton A. Mattana/Diretor

12

EMPRESA: JOSÉ STRASBURG 7.200.000,00
 ATIVIDADE EMPRESA: PRODUÇÃO LEITEIRA 0,046545 3351240

| | | VAF COM BASE 2012 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
|---|--|-------------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2013 | | 68.174.868,00 | 400.000,00 | 0 |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE (Dif saídas-entr) | | 74.985.537,31 | 400.000,00 | 0 |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | | 400.940,80 | 400.000,00 | 940,80 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | | 0,53469 | 400.000,00 | 940,80 |
| ARRECADUÇÃO PREV ICMS ANO 2015 | | 0,28804 | VAF TOTAL | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | | 3.350.000,00 | - | |
| EMPRESA | | 9.649,27 | | |

| | | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
|--|--|---------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2014 | | 82.476.592,49 | 1.800.000,00 |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | | 1.801.254,40 | SALDO VAF |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | | 2.18396 | 1.800.000,00 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | | 1,17650 | VAF TOTAL |
| ARRECADUÇÃO ICMS ANO 2016 | | 3.517.500,00 | 1.801.254,40 |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | | 41.383,33 | |
| EMPRESA | | | |

| | | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
|--|--|---------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2015 | | 90.716.004,08 | 1.800.000,00 |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | | 1.801.411,20 | SALDO VAF |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | | 1,98577 | 1.800.000,00 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | | 1,06973 | VAF TOTAL |
| ARRECADUÇÃO ICMS ANO 2017 | | 3.693.375,00 | 1.801.411,20 |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | | 39.509,30 | |
| EMPRESA | | | |

| | | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
|--|--|---------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2016 | | 99.778.532,89 | 1.800.000,00 |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | | 1.801.411,20 | SALDO VAF |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | | 1,80541 | 1.800.000,00 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | | 0,97257 | VAF TOTAL |

22

| | | | |
|--|--------------|--------------|--|
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2018 | 3.878.043,75 | 1.801.411,20 | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO EMPRESA | 37.716,85 | | |

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2017 | 109.746.408,32 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | 1.801.411,20 | 1.800.000,00 | 0 |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,64143 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,88424 | 1.800.000,00 | 1.411,20 |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2019 | 4.071.945,94 | VAF TOTAL | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO EMPRESA | 36.005,72 | 1.801.411,20 | |

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2018 | 120.710.074,52 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE (Dif saídas-entr) | 1.801.568,00 | 1.800.000,00 | 0 |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,49248 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,80400 | 1.800.000,00 | 1.568,00 |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2020 | 4.275.543,23 | VAF TOTAL | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO EMPRESA | 34.375,21 | 1.801.568,00 | |

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2019 | 132.769.010,96 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | 1.801.568,00 | 1.800.000,00 | 0 |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,35692 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,73097 | 1.800.000,00 | 1.568,00 |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2021 | 4.489.320,40 | VAF TOTAL | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO EMPRESA | 32.815,69 | 1.801.568,00 | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2020 | 146.032.635,15 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | 1.801.568,00 | 1.800.000,00 | 0 |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,23367 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| | | 1.800.000,00 | 1.568,00 |

23

| | | | |
|--|--------------|--------------|--|
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,66458 | VAF TOTAL | |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2022 | 4.713.786,42 | 1.801.568,00 | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | 31.326,91 | | |
| EMPRESA | | | |

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2021 | 160.621.295,41 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | 1.801.568,00 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,12162 | 1.800.000,00 | 1.568,00 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,60422 | VAF TOTAL | |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2023 | 4.949.475,74 | 1.801.568,00 | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | 29.905,68 | | |
| EMPRESA | | | |

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| SIMULAÇÃO DE RETORNO DO ICMS | | | |
| VALOR ADICIONADO ANO BASE 2022 | 176.667.362,82 | VAF ESTIMADO | VAF ANTERIOR |
| VAF DO PRODUTOR E/OU REQUERENTE | 1.801.568,00 | SALDO VAF | VAF EMPREGOS |
| PERCENTUAL DENTRO DO VAF | 1,01975 | 1.800.000,00 | 1.568,00 |
| PERCENTUAL REAL DO VAF NO RETORNO ICMS (53,87) | 0,54934 | VAF TOTAL | |
| ARRECADAÇÃO ICMS ANO 2024 | 5.196.949,52 | 1.801.568,00 | |
| ESTIMATIVA DE RETORNO COM BASE NO ARRECADADO | 28.548,93 | | |
| EMPRESA | | | |

TOTAL DE RECEITA DA EMPRESA DE ICMS PREVISTA 321.236,90

| EMPREGOS | EXISTENTES | VAF EMP | RET EMP |
|----------|------------|---------|----------|
| 6 | 2015 | 156,80 | 940,80 |
| 8 | 2016 | 156,80 | 1.254,40 |
| 9 | 2017 | 156,80 | 1.411,20 |
| 9 | 2018 | 156,80 | 1.411,20 |
| 9 | 2019 | 156,80 | 1.411,20 |
| 10 | 2020 | 156,80 | 1.568,00 |
| 10 | 2021 | 156,80 | 1.568,00 |
| 10 | 2022 | 156,80 | 1.568,00 |
| 10 | 2023 | 156,80 | 1.568,00 |

784
20
156,8

29

| | | | | |
|--|----|------|--------|----------|
| | 10 | 2024 | 156,80 | 1.568,00 |
|--|----|------|--------|----------|

| RECEITA DE ISS | EXISTENTE | ALÍQUOTA | ISS |
|----------------|------------------|----------|----------|
| | 2014 | 3,00 | - |
| | 2015 | 3,00 | - |
| | 2016 | 3,00 | - |
| | 2017 | 3,00 | - |
| | 2018 | 3,00 | - |
| | 2019 | 3,00 | - |
| | 2020 | 3,00 | - |
| | 2021 | 3,00 | - |
| | 2022 | 3,00 | - |
| | 2023 | 3,00 | - |
| | TOTAL ISS | | - |

| | |
|--|-----------------------|
| PREVISÃO TOTAL DE RECEITAS GERADAS PELA EMPRESA | R\$ 321.236,90 |
| REPASSE COM BASE NA LEI | R\$ 160.618,45 |



a CEAT emite parecer favorável, a comissão de incentivo, observada e número de meses, e o valor do incentivo e encaminhados a consideração superior. Nada mais havendo encerramos a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderlei Marcelo Lorenzen, e os demais membros desta comissão. (Assinatura) Suzana Oliveira, Rafael Henrique.

ATA 007/2015

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sala de reuniões do Centro Administrativo os membros de CEAT nomeados pela portaria 208/2013 de 02/10/2013, para tratar do requerimento da empresa CARMETAL - Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários a qual solicita prorrogação de prazo para mais dois meses de incentivo concedido pela Lei Municipal 1.263/13. A Comissão com base na cláusula 4ª parágrafo 4º que estabelece prazo de 24 meses para instalação e o disposto na cláusula 5ª que estabelece as consequências pelo não cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato firmado entre o município e a empresa interessada, a letra "a" estabelece a imediata rescisão do presente termo, b) em caso de não cumprimento da Comissão e seu não cumprimento esta comissão opinou pela rescisão e devolução do incentivo concedido ao município, contudo deverá ser observado o disposto no parágrafo único da cláusula 5ª que deverá ser instalado procedimente administrativo nada mais havendo encerramos a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderlei Marcelo Lorenzen e os demais presentes e membros de CEAT. (Assinatura) Suzana Oliveira, Rafael Henrique.

ATA 008/15

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de ano de dois mil e quinze reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura os membros de CEAT, para tratar das questões relativas primeiramente sobre o pedido do produtor rural JOSÉ STRASSBURG a qual solicita ter o seu nome inscrito no livro de produtores rurais com a Lei 1.263/13.

qual se mudara o requerimento a CAT com base no
 inciso III e efetuou o cálculo da sua construção de acordo
 com o preçato apresentado de 5.823,50 metros quadrados, onde
 obteve o total de 2.164,7 horas de incentivo, em observação
 ao Decreto 003/815 o qual fixa os preços públicos para
 serviços prestados pelo município com máquinas e equipamentos
 onde por multiplicação do valor equivalente a pé corredeira
 no valor de R\$ 154,68 a hora, vezes o montante de 2.164,7 obtém
 o valor R\$ 40.391,80. É o entendimento deste conselho que
 será necessário para execução do empreendimento diversas máquinas
 e não somente de corredeira, e neste sentido opera pela
 utilização em hora máquina de valor equivalente de até R\$
 40.391,80. O requerimento atende ao Artigo 16. A seguir foi analisado
 o requerimento da empresa PISOM, INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
 LTDA - ME que solicita ressarcimento de Aluguel, Água e Luz
 para esta empresa que está iniciando suas atividades no município,
 e acordo com o Artigo 3º inciso III e IV é possível a concessão
 do pedido, após análise da documentação esta comissão opina
 pela concessão do ressarcimento do aluguel conforme cópia do
 contrato no valor de até R\$ 788,00 pelo prazo de seis (6)
 meses sendo necessário para sua concessão ou benefício futuro
 a informação de absorção de mão-de-obra e sua projeção
 futura e demais itens de parágrafo único do Artigo V, esta comissão
 opina para início do pagamento da concessão mês de Janeiro de
 2016 Não há mais havendo encerramos a presente ata que vai
 assinada por mim e pelos demais membros.

Suzana Schubert



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

PARECER

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, pedido de solicitação de incentivo, pelo Senhor **JOSE STRASBURG**, residente e domiciliado a Avenida Jorge Muller n.º 1840 s/n, neste município, tendo como ramo de atividade "**AGROPECUÁRIA**", solicitando serviços de terraplanagem em área de 5.823,50m², para construção de galpões conforme plantas em anexo.

A Lei Municipal n.º 1.249, de 03 de Setembro de 2013, que "Institui o Programa Desenvolvimento Sustentável, dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Santo Antonio do Planalto, Cria a Comissão de Análise Técnica e dá outras Providências", vem disciplinar quais os incentivos que podem ser concedidos.

O presente processo vem instruído com o Parecer Técnico para Concessão de Auxílio, efetuado pela empresa MASPER ASSESSORIA LTDA, com parecer FAVORAVEL, com data de 28 de Julho de 2015 as folhas 020/024.

Trás as folhas 012/014 os projetos das construções que serão realizadas na propriedade rural, bem como a Licença Ambiental de Instalação as folhas 015/017.

O mesmo vem ainda instruído com a manifestação Conselho de Análise Técnica - CEAT, conforme a ATA 008/2015, as folhas 042/43, com parecer favorável até o limite de horas ou valor estipulado pela empresa Masper Assessoria Ltda as folhas 020/024 dos autos.

Ante aos fatos e documentos juntados ao referido processo, e considerando a legislação aplicável, essa Assessoria Jurídica nada tem a opor contra a presente solicitação de Incentivo efetuada por JOSE STRASBURG.

Este é o Parecer, contudo à consideração superior.

Santo Antônio do Planalto Melhor a Cada Dia!
Adm. 2013/2016

Telefone: (54) 3377-1800 - E-Mail: santoantonio.pref@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul
Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Adm. 2013/2016

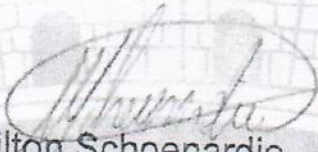


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

2015.

Santo Antônio do Planalto RS, 26 de Novembro de



Milton Schoenardie.

OAB/RS. 48.917.

Assessor Jurídico Municipal



20-03 SANTO ANTONIO DO PLANALTO 1992

Santo Antônio do Planalto Melhor a Cada Dia!
Adm. 2013/2016

Telefone: (54) 3377-1800 - E-Mail: santoantonio.pref@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul
Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Adm. 2013/2016